



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 64 – ABRIL/2016
Resolução 118/2015 (CDF)
(Dezembro/2015)

Teresina, 14 de abril de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Pedroá Portella", Bairro Intinga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.019-550
Telefone(s): (66) 3215-5511 / 2215-6513 / 3215-6516; Fax (66) 3237-1012 / 3237-1216;

E-mail: www.ufpi.br



Comunicado

Resolução N° 118/15

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

Ratifica Convênio de Cooperação Técnica
nº 03/2015 celebrado entre o Tribunal de
Contas - TCE/PI e a UFPI com
Interveniência da FADEX.

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 15.12.2015 e, considerando:

- o Processo N° 23111.015855/2015-78,

RESOLVE:

Ratificar o mencionado Convênio, que tem como objetivo o aperfeiçoamento incremental do processo de elaboração do Planejamento Estratégico – PE do TCE/PI, para o período de 2016 a 2019, compatível com as Diretrizes da ATRICON, com reformulação/atualização do Mapeamento dos Processos do TCE/PI e desenvolvimento de respectivos indicadores de desempenho, visando à identificação, viabilização e ao acompanhamento das ações programáticas que possibilitarão ao TCE/PI o alcance de sua missão constitucional, conforme documento em anexo.

Teresina, 18 de dezembro de 2015

José Arimateia Dantas Lopes
Reitor

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFPI/FADEX/TCE

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº
03/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO e a UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ, com a interveniência da
FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À
PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO, para os fins que se
especifica.**

Processo UFPI nº 23111.015855/2015-78

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.818.935/0001-01, sediado na Avenida Pedro Freitas, nº 2100 – Bairro São Pedro, Teresina - PI, CEP 64018-200, doravante denominado TCE, neste ato representado pelo Presidente, Conselheiro LUCIANO NUNES SANTOS, brasileiro, casado, CPF nº 018.286.303-49, RG 70.629-SSP/PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no Campus Universitário Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na cidade de Teresina-PI, doravante denominada UFPI, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, professor universitário, CPF nº 051.025.613-91, RG 10.861.483-SSP/SP, residente e domiciliado em Teresina-PI, com a interveniência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, sediada no Espaço Universitário/Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, no Bairro Ininga, CEP 64.049-550, na Cidade de Teresina-PI, doravante denominada FADEX, neste ato, representada pelo Superintendente, Prof. Dr. RIVELILSON MENDES DE FREITAS, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 2006002101327-SSPDS/CE e CPF nº 775.807.453-72, resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio de cooperação técnica é o aperfeiçoamento incremental do processo de elaboração do Planejamento Estratégico - PE do TCE/PI, para o período de 2016 a 2019, compatível com as Diretrizes da ATRICON, com reformulação/atualização do Mapeamento dos Processos do TCE/PI e desenvolvimento de respectivos indicadores de desempenho, visando à identificação, à viabilização e ao acompanhamento das ações programáticas que possibilitarão ao TCE/PI o alcance de sua missão constitucional.

Este convênio é para cooperação técnica entre os participes, visando desenvolvimento de trabalho de mútuo interesse, resultando na implementação de processos inovadores com aperfeiçoamento processos e no ambiente de trabalho do TCE/PI.

O objeto comporta os seguintes produtos entregáveis:

- 1- otimização/revisão/ajuste das metas do Plano Estratégico em vigor (período de 2011 a 2015) para o exercício financeiro de 2015, de modo a viabilizar a execução das ações estratégicas;
- 2- diagnóstico a respeito do Mapa dos Processos existentes no TCE/PI, para sua atualização/aperfeiçoamento incremental/otimização, destacando os processos que sustentam ou compõem ações relativas ao Planejamento Estratégico 2016-2019.

- 3- aperfeiçoamento incremental/otimização/atualização/revisão de um processo piloto dentre os processos que sustentam ou compõem ações relativas ao Planejamento Estratégico 2016-2019, elaboração do respectivo Mapas e indicadores;
- 4- coleta de demandas para o período de 2016 a 2019, compatibilizando-as com os indicadores da ATRICON, objeto do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil, com consequente implantação/elaboração do Plano Estratégico, para o referido período.

Parágrafo Primeiro: A elaboração do Planejamento Estratégico – PE deve ter como base a demanda de todas as áreas do Tribunal de Contas, devidamente apresentada em fluxograma que apresente a interdependência das ações de cada área.

Parágrafo Segundo: O estudo das metas estratégicas fixadas para o exercício financeiro de 2015 visa dar suporte ao novo plano estratégico, estimular a continuidade das ações que se mostraram positivas e realizar ajustes/realinamentos viáveis para o exercício 2015.

Parágrafo Terceiro: A Proposta do Plano estratégico do TCE/PI para o período de 2016 a 2019 deve considerar as Ações Programáticas do PPA encaminhada ao Poder Executivo (Secretaria de Planejamento) e incluir novas ações, se necessárias, sempre alinhadas ao Planejamento Estratégico e às Diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.

Parágrafo Quarto: A revisão e atualização do mapeamento dos processos do TCE/PI tomará como ponto de partida o trabalho já realizado no exercício de 2010 denominado Redesenho de Processos, contemplando os processos da área de suporte e os da área finalística.

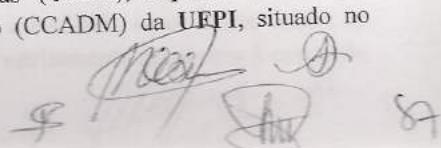
Parágrafo Quinto: As atividades decorrentes deste instrumento devem se basear no Plano de Trabalho anexo, que dele é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E DURAÇÃO

O Projeto a que se refere o presente instrumento tem como meta permitir ao TCE/PI o alcance de sua missão constitucional, através de: implantação de uma cultura adequada ao planejamento estratégico; revisão de metas, acompanhamento adequado e a viabilização de ações estratégicas relativas ao Plano Estratégico em vigor (período de 2011 a 2015) para o exercício financeiro de 2015; a otimização/atualização/revisão dos processos que sustentam ou compõem ações relativas ao Planejamento Estratégico; a elaboração do Plano Estratégico 2016-2019, compatível com os indicadores da ATRICON, objeto do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil; otimização/revisão/atualização/ desenvolvimento de Mapa para os demais processos do TCE/PI e elaboração de um Mapeamento de Processos completo; e desenvolvimento/adequação de indicadores de desempenho referentes aos processos mapeados, para acompanhamento das ações estratégicas.

O prazo de execução do objeto será de 4 (quatro) meses, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. Finda cada etapa, e realizada cada entrega nos termos da cláusula terceira a UFPI solicitará formalmente ao TCE/PI o pagamento do valor correspondente, fazendo acompanhar a solicitação os documentos comprobatórios mencionados no item 2 da referida cláusula.

Parágrafo Primeiro: O projeto de que trata a Cláusula Segunda será realizado nas dependências do TCE/PI e no Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), especificamente nas dependências da Coordenação do Curso de Administração (CCADM) da UFPI, situado no



Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, Bairro Ininga, Bloco SG-09, na Cidade de Teresina-PI.

Parágrafo Segundo: O ambiente de trabalho contará com acesso a rede de computadores da UFPI e material de escritório necessário ao desenvolvimento das atividades, cabendo ao TCE/PI disponibilizar ou ressarcir à UFPI, o uso de equipamentos, softwares e outros materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da UFPI:

- a) Repassar à FADEX, os recursos financeiros previstos neste convênio;
- b) Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX e o TCE, as ações do Projeto de desenvolvimento dos produtos entregáveis, conforme Plano de Trabalho;
- c) Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto pactuado, em princípio , Prof. Paulo Jordão de Oliveira Cerqueira Fortes (CPF – 470.588.463-91), Profa. Maria de Lourdes de Melo Salmito Mendes (CPF – 130.0848903-06) e Profa. Evelyn Seligmann Feitosa (CPF – 112.675.773-04), e outros professores, se necessário os quais prestarão assessoria/consultoria à equipe de planejamento estratégico do TCE/PI;
- d) Disponibilizar espaço físico e equipamentos para realização e desenvolvimento das atividades de desenvolvimento, incluindo computadores, impressora e acesso a rede de comunicação da UFPI;
- e) Supervisionar e acompanhar a execução das ações do objeto deste Convênio;
- f) Em casos necessários, por solicitação da FADEX E TCE/PI,realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de convênio com a legislação federal, inclusive as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/03 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/05 e Portaria Interministerial nº 217/06, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;
- g) Efetivar a entrega do produto objeto do presente instrumento, citado na cláusula primeira deste instrumento;
- h) Notificar o TCE, através da coordenação do Projeto, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Convênio de Cooperação, ao qual tenha ou não dado causa;
- i) Zelar pelo bom andamento das atividades objeto deste Convênio de Cooperação;
- j) Devolver ao TCE/PI o saldo financeiro de recursos não aplicados, caso existam, devidamente comprovados na Prestação de Contas.

II – Do TCE/PI:

- a) Repassar à UFPI, os recursos financeiros previstos neste convênio, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- b) Garantir os recursos para a execução das ações do objeto deste convênio, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho;
- c) Controlar e fiscalizar a execução deste convênio de modo a evitar a sua descontinuidade;
- d) Disponibilizar ou ressarcir à UFPI pelo uso da infraestrutura e de recursos diversos, tais como material de expediente, uso de equipamentos e software necessário ao desenvolvimento das atividades;
- e) Disponibilizar a equipe da área de planejamento estratégico, que participará de todas as etapas do trabalho, conforme Plano de Trabalho;
- f) Facilitar o acesso dos professores e estudantes envolvidos às peças de planejamento já existentes e a processos e procedimentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

III – Da FADEX:

- a) Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no presente convênio;

- b) Aplicar os recursos financeiros, descentralizados pelo TCE, repassados pela UFPI, exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, comprovando o bom e regular emprego dos recursos recebidos bem como dos resultados alcançados, em conformidade com a legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de convênio com o Plano de Aplicação detalhado, ficando sob sua responsabilidade o pagamento das despesas constantes no projeto, objeto deste instrumento, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- d) Atuar em conjunto com a UFPI e o TCE no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente convênio;
- e) Prestar à UFPI e ao TCE, sempre que solicitada, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos financeiros recebidos, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa à Coordenação do Projeto, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- g) Apresentar relatórios técnico e financeiro à UFPI, atestanto a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, bem como o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- h) Recolher, ao final da vigência deste instrumento, à conta única da UFPI, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- i) Observar rigorosamente o disposto no decreto nº 8.241/14, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e, no que for oportuno, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, relativos a Licitações e Contratos;
- j) Prestar contas dos recursos recebidos à UFPI e ao TCE de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto deste convênio, no prazo conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Pela execução das atividades decorrentes do presente instrumento, visando à consecução dos produtos entregáveis fixados na cláusula primeira, o TCE/PI repassará à UFPI o valor de R\$ 99.491,00.(noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e um reais), oriundos de suas dotações orçamentárias próprias, fonte de recursos do tesouro estadual.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor fixado na cláusula quarta dar-se-á conforme previsto no Plano de Trabalho mediante:

- 1 - o recebimento dos produtos/documentos entregáveis citados na cláusula primeira deste instrumento, devidamente atestado pelo servidor do TCE responsável pelo acompanhamento e gestão das ações deste convênio;
- 2 - o crédito em conta corrente da UFPI a ser informada no documento de solicitação do primeiro pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Exemem a execução do presente convênio a UFPI, TCE e a FADEX, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução

do projeto aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A FADEX, gestora dos recursos financeiros, obriga-se a apresentação da prestação de contas final após encerramento do desenvolvimento do projeto, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua finalização.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO

A implementação do objeto deste instrumento será acompanhada pelos servidores do TCE/PI Francisco das Chagas Avelino de Macêdo, como representante titular, e Lucine de Moura Santos Pereira Batista, como suplente, que se encarregarão de verificar a regular execução das atividades, comunicando à Presidência do TCE/PI eventuais distorções ou dificuldades, e atestarão o recebimento do produto, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA: DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Qualquer um dos partícipes poderá, para efeitos de rescisão, denunciar este Convênio de Cooperação Técnica, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que pretenda vê-lo extinto, sem ônus para os convenentes, desde que cumpridas, entretanto, as obrigações assumidas até a data da efetiva denúncia.

Parágrafo Único: O presente instrumento poderá também ser rescindido a qualquer tempo se ocorrer o descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou por situação superveniente de lei, ato ou fato que torne impraticável a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

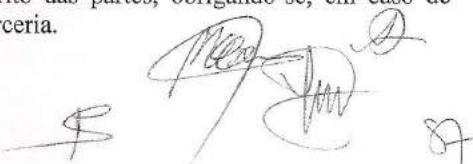
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a legislação vigente aplicável. Caberá à UFPI, às suas expensas, providenciar a publicação deste Convênio de Cooperação Técnica em extrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE

As informações que não sejam de caráter público obtidas durante o desenvolvimento dos trabalhos são confidenciais, não podendo ser divulgadas livremente pelas partes.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste convênio, “informação restrita” significará todas as informações relativas ao desenvolvimento desse projeto.

Parágrafo Segundo: Qualquer resultado no desenvolvimento de Projeto objeto deste convênio ou qualquer “informação restrita” relativa ao mesmo, somente poderá ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes, obrigando-se, em caso de publicação a consignar destacadamente a presente parceria.



Parágrafo Terceiro: Cada participe estará por si e seus contratados, empregados e funcionários, obrigados a não divulgar os resultados da pesquisa e do desenvolvimento, ressalvadas, autorizações prévias e por escrito dos outros partícipes.

Parágrafo Quarto: Os partícipes deverão celebrar com cada um dos seus respectivos funcionários, que estejam atuando direta ou indiretamente no desenvolvimento do Projeto, contratos prévios de sigilo e confidencialidade, com vistas a garantir o absoluto sigilo dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da alteração

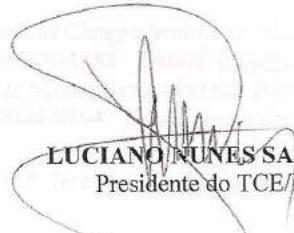
O presente instrumento só poderá ter alteradas quaisquer de suas cláusulas mediante termo aditivo firmado entre as partes, com exceção à Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Do foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Piauí, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela UFPI, diante do que dispõe o art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, é lavrado o presente Convênio de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Teresina, 05 de novembro de 2015.


LUCIANO NUNES SANTOS
Presidente do TCE/PI


JOSE ARIMATÉIA DANTAS LOPEZ
Reitor da UFPI


RIVELINO MENDES DE FREITAS
Superintendente da FADEX

TESTEMUNHAS:

1. Maria de Lourdes Leal Mendes
CPF 130.084.803-06

2. Magda Lúcia Furtado de Britto
CPF 441.225.593-68

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO N° 03/2015 - UFPI/TCE-PI/FADEX
Processo UFPI nº 23111.015855/2015-78

Nome do Projeto:

Inovação/otimização do processo de elaboração do Planejamento Estratégico - PE do TCE/PI, para o período de 2016 a 2019, compatível com as Diretrizes da ATRICON, com o aperfeiçoamento incremental/reformulação/atualização do Mapeamento dos Processos do TCE/PI e desenvolvimento dos respectivos indicadores de desempenho.

Período de Execução:

Setembro de 2015 a dezembro de 2015

Responsáveis:

Pela UFPI – Coordenação geral: Profa. Evelyn Seligmann Feitosa
tel.: 98101-77-55 / 9976- 5248 E-mail: seligmann.evelyn@yahoo.com.br
Coordenação Adjunta: Profa. Maria de Lourdes de Melo Salmito Mendes
tel.: 3215-5791 / 99952-3003 E-mail: admsalmito@ufpi.edu.br
Responsável técnico: Prof. Paulo Jordão de Oliveira Cerqueira Fortes
tel.: 98842-0579 E-mail: paulojordao@ufpi.edu.br

Pelo TCE/PI – Titular: Francisco das Chagas Avelino de Macedo
tel.: 3215-3913 / 99904-4884 E-mail: francisco.macedo@tce.pi.gov.br
Suplente: Lucine de Moura Santos Pereira Batista
tel.: 3215-3913 / 9944-8894 E-mail: lucine.batista@tce.pi.gov.br

Local e data da elaboração: Teresina, 05 de Novembro de 2015.

INTRODUÇÃO E OBJETO

Esta proposta de trabalho está associada ao CONVÊNIO N° 03/2015 - UFPI/TCE-PI/FADEX, que tem por objeto o aperfeiçoamento incremental do processo de elaboração do Planejamento Estratégico - PE do TCE/PI, para o período de 2016 a 2019, compatível com as Diretrizes da ATRICON, com reformulação/atualização do Mapeamento dos Processos do TCE/PI e desenvolvimento de respectivos indicadores de desempenho, visando à identificação, à viabilização e ao acompanhamento das ações programáticas que possibilitarão ao TCE/PI o alcance de sua missão constitucional.

Justificativa do convênio: cooperação técnica entre os partícipes, visando desenvolvimento de trabalho de mutuo interesse, resultando na implementação de processos inovadores com

*S. R. D.
B. P. 87*

aperfeiçoamento processos e no ambiente de trabalho do TCE/PI.

O objeto do presente instrumento comporta os seguintes produtos entregáveis:

- 1- otimização/revisão/ajuste das metas do Plano Estratégico em vigor (período de 2011 a 2015) para o exercício financeiro de 2015, de modo a viabilizar a execução das ações estratégicas;
- 2- diagnóstico a respeito do Mapa dos Processos existentes no TCE/PI, para sua atualização/aperfeiçoamento incremental/otimização, destacando os processos que sustentam ou compõem ações relativas ao Planejamento Estratégico 2016-2019.
- 3- aperfeiçoamento incremental/otimização/atualização/revisão de um piloto dentre os processos que sustentam ou compõem ações relativas ao Planejamento Estratégico 2016-2019, elaboração do respectivo Mapa e indicadores;
- 4- coleta de demandas para o período de 2016 a 2019, compatibilizando-as com os indicadores da ATRICON, objeto do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil, com consequente implantação/elaboração do Plano Estratégico, para o referido período.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

As obrigações de cada um dos participes encontram se descritas na cláusula terceira do CONVÉNIO N° 03/2015 - UFPI/TCE-PI/FADEX , do qual este plano é parte integrante.

DESCRÍÇÃO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução do projeto será guiada em seis fases, conforme descrição a seguir.

	Etapas/Metas Qualitativas	Prazo de entrega	Carga Horária
1.	Plano Estratégico 2015 otimizado/ ajustado / revisado	Setembro 2015	152
2	Diagnóstico dos Processos do TCE/PI, destacando os processos relativos ao Planejamento Estratégico 2016-2019.	Outubro 2015	40
3	Mapa de processos relativos ao Planejamento Estratégico 2016-2019 otimizado /revisado / atualizado	Novembro 2015	180
4	Plano Estratégico 2016-2019 elaborado	Dezembro 2015	70

Adicionalmente às fases identificadas acima, será necessária a execução de outras atividades de apoio, que visam o estabelecimento de um ambiente apto para desenvolvimento do projeto, detalhados a seguir:

TOTAL
Dias úteis

Handwritten signatures in black ink, appearing to be initials or names, are placed here.

a) Preparação para o desenvolvimento das atividades

Consiste na seleção de alunos do Curso de Administração da UFPI, para comporem a equipe de trabalho do projeto, como bolsistas. Será realizado um levantamento, com detalhes técnicos, do programa a ser usado para mapeamento dos processos, contendo informações como versão, fabricante e especificação técnica, para a obtenção de licença para uso, que será de responsabilidade do TCE/PI. Além disso, será feita a configuração de Planilha de Gerenciamento de Atividades, que terá como função registrar as tarefas, horas e responsáveis por cada atividade planejada no projeto.

b) Preparação de ambiente de trabalho

Nesta etapa será definido o ambiente de trabalho, que será instalado em uma sala do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL da UFPI, com acesso à rede de computadores da UFPI, além de material de escritório necessários ao desenvolvimento das atividades. Também será disponibilizada uma sala no TCE/PI para os trabalhos presenciais, quando necessário. Caberá ao TCE/PI disponibilizar ou ressarcir à UFPI, o uso de equipamentos, softwares e material de escritório necessários ao desenvolvimento das atividades.

METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado concreto o desenvolvimento e entrega de documentos e processos relativos aos produtos entregáveis, descritos na Introdução deste plano.

METAS QUALITATIVAS

A execução do projeto descrito neste Plano de Trabalho permitirá ao TCE/PI o alcance de sua missão constitucional, através da implantação de uma cultura adequada ao planejamento estratégico; a revisão de metas, o acompanhamento adequado e a viabilização de ações estratégicas relativas ao Plano Estratégico em vigor (período de 2011 a 2015) para o exercício financeiro de 2015; a otimização/atualização/revisão dos processos que sustentam ou compõem ações relativas ao Planejamento Estratégico; a elaboração do Plano Estratégico 2016-2019, compatível com os indicadores da ATRICON, objeto do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil; otimização/revisão/atualização/ desenvolvimento de Mapa para os demais processos do TCE/PI e acompanhamento das ações estratégicas.

RECURSOS FINANCEIROS

A Tabela a seguir apresenta os recursos financeiros associados ao projeto

Projeto de aperfeiçoamento incremental do processo de elaboração do Planejamento Estratégico - PE do TCE/PI (Lei nº 10.973/2004)

Receitas				
Item	Quant.	Período	Valor Unit.	Total
Receitas				99.491,00
TOTAL				99.491,00
Despesas				

F JG D
87

1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – fixo mensal				
	Item	Quant.	Período	Valor Unit.	Total
1.1	Bolsa Inovação Coordenador Geral	1	4 meses	3.500,00	14.000,00
1.2	Bolsa Inovação Coordenador Adjunto	1	4 meses	3.500,00	14.000,00
1.3	Bolsa Inovação Responsável Técnico	1	4 meses	3.500,00	14.000,00
1.4	Bolsa Inovação Alunos	3	4 meses	1.500,00	6.000,00
	Sub-Total				48.000,00
2	Material de Consumo – fixo mensal				
	Item	Quant.	Período	Valor Unit.	Total
2.1	Material de consumo	1	4 meses	150,00	600,00
	Sub-Total				600,00
3	Produtos entregáveis – complemento				
	Item	Quant.	Proporciona I	Valor Unit.	Total
3.1	Plano Estratégico 2015 otimizado/ ajustado / revisado	1	152h	14.079,00	14.079,00
3.2	Diagnóstico dos Processos do TCE/PI, destacando os processos relativos ao Planejamento Estratégico 2016-2019.	1	40h	3.705,00	3.705,00
3.3	Mapa de processos relativos ao Planejamento Estratégico 2016-2019 otimizado /revisado / atualizado	1	180h	16.674,00	16.674,00
3.4	Plano Estratégico 2016-2019 elaborado	1	70h	6.484,00	6.484,00
	Sub-Total				40.942,00
	Item		%	Total	
4	Despesas operacionais - Fundação de Apoio (Lei nº 10.973/2004)		5%	4.974,50	
5	Ressarcimento UFPI		5%	4.974,50	
	SUBTOTAL				9.949,00
	TOTAL				99.491,00

Cronograma de desembolso – R\$ 1,00

Mês	Valor fixo mensal	Por produto entregue	Total do mês
1 - setembro	14.637,25	14.079,00	28.716,25
2 - outubro	14.637,25	3.705,00	18.342,25
3 - novembro	14.637,25	16.674,00	31.311,25
4 - dezembro	14.637,25	6.484,00	21.121,25

*S
M
D
J
S
87*

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A tabela a seguir apresenta o cronograma de atividades previstas no projeto. Iniciaremos com a formulação do Convênio, ao mesmo tempo em que cuidaremos para que a infra-estrutura para execução esteja adequada. Em seguida, realizaremos as atividades pertinentes a cada produto entregável.

Atividade	MÊS			
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	1	2	3	4
Estabelecimento do convênio e infra-estrutura	X			
Plano Estratégico 2015 aperfeiçoado/ ajustado / revisado	X			
Diagnóstico dos Processos do TCE/PI, destacando os processos relativos ao Planejamento Estratégico 2016-2019.	X	X		
Mapa de processos relativos ao Planejamento Estratégico 2016-2019 otimizado /revisado / atualizado		X	X	
Plano Estratégico 2016-2019 elaborado			X	X

Teresina, 05 de Novembro de 2015.

LUCIANO NUNES SANTOS
Presidente do TCE/PI

JOSE ARIMATEIA DANTAS LOPES
Reitor da UFPI

RIVELILSON MENDES DE FREITAS
Superintendente da FADEX

TESTEMUNHAS:

1. Maria de Paula de M. Andrade
CPF 130.084.805-06

2. Maia do Jacomo Freitas de Brito
CPF 447.225.593-68

